EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUAÍ — RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0806220-30.2025.8.19.0024

ALGAREA MINERAÇÃO LTDA., já qualificada nos autos o processo em epigrafe, vem, apesar da suspenção do feito (id *273999931)*, informar e atualizar esse MM. Juízo, bem como atender ao solicitado pelo Ilmo. Administrador Judicial (id 263238216) (**Doc. 01**), requerendo, destarte a juntada dos documentos em anexo, e, notadamente do respectivo *"Laudo Técnico de Viabilidade Econômica"* da Requerente, elaborado por técnico extremamente capacitado (engenheiro de minas), nos termos do art. 53, III, da LREF, para os devidos efeitos legais. (**Doc. 02**)

Outrossim, importante destacar que durante este período de sobrestamento a ora requerente continuou em pleno funcionamento, desenvolvendo regularmente suas atividades de consultoria e agenciamento e venda dos produtos minerários. Paralelamente, e ainda mais relevante, a Autora também **avançou em diversos aspectos importantes para completa e necessária aprovação de seu Plano de Recuperação Judicial.**

Nesse sentido, com o objetivo de retomar sua capacidade produtiva integral na área da mineração, a Requerente buscou fortalecer a parte "**logística"** de sua operação nas jazidas, de modo que, após diversos contatos e receber **proposta comercial** de renomada Empresa Multinacional do setor "*Van Oord*"(**Doc. 03**), com vasta experiência em dragagem e transporte, para auxiliar e participar da extração do "Lithothamnium" do fundo do mar, as partes se reuniram e, **hoje, estão em fase final de formalização do Instrumento Jurídico necessário ("Memorando de Entendimento")**.

Importante sublinhar, nesse ponto, **que a tratativa avançada com a multinacional *Van Oord* se trata de mais uma comprovação de maneira técnica e inequívoca a total viabilidade da financeira da Requerente**.

Ademais, também em atenção ao objetivo de retomar a capacidade plena da atividade minerária, a Requerente também empreendeu esforços para buscar o devido "**licenciamento**" para exploração de todas as jazidas, **tendo conseguido também avançar bastante junto ao IBAMA, Órgão Ambiental responsável pela concessão das Licenças técnicas necessárias,** mais precisamente com a Coordenadora Nacional de Licenciamento Ambiental de Mineração e Pesquisa, Dra. Katia Souza e sua equipe, auditoras Laura Staub e Rafaela Cardoso, através da realização de reuniões por videoconferência, visando acelerar o processo administrativo pertinente.

Nesse sentido, na videoconferência realizada no início do mês de abril, ficou acordado que a Coordenadoria de Licenciamento do Ibama iria encaminhar o respectivo "Termo de Referência" para prosseguimento das providências necessárias referentes ao Processo nº 02001.038784/2025-21, no qual se pleiteia a autorização para extração da produção de **60 mil toneladas ano.**

Tal "Termo de Referência" já foi devidamente recebido, tendo a requerente respondido por email, asseverando:

> ***Prezada Coordenadora Kátia de Souza e equipe,***
>
> ***Acusamos o recebimento do e-mail encaminhado por essa Coordenação, bem como do Ofício nº 202/2026/COMIP/CGTEF/DILIC, do Parecer Técnico nº 62/2026-Comip/CGTef/Dilic, do Termo de Referência SEI nº 26788785 e da Memória de Reunião nº 19/2026Comip/CGTef/Dilic, todos referentes ao Processo nº 02001.038784/2025-21.***
> ***Agradecemos o encaminhamento da documentação e os esclarecimentos prestados na reunião realizada em 1º de abril de 2026.***
>
> ***Informamos que a Algarea Mineração já iniciou as providências internas necessárias para o adequado prosseguimento do processo, incluindo a organização das informações técnicas requeridas, a análise do Termo de Referência e as medidas cabíveis para formalização do pedido no SisG-Laf.***
>
> ***Permanecemos à disposição e, oportunamente, poderemos solicitar nova reunião técnica para alinhamento de eventuais aspectos metodológicos relacionados à elaboração do estudo ambiental.***
> ***Atenciosamente,***
>
> **Clóvis Andrade**
> **Gestão Regulatória Algarea Mineração Ltda.**
> **(61) 99851-2849 ambiental@algarea.com.br** ***www.algarea.com***
> **Processo nº 02001.038784/2025-21**

(Doc. 04)

Os documentos ora apresentados, **tem o objetivo de apresentar nos autos, elementos supervenientes concretos e relevantes, aptos a demonstrar que a Requerente segue desenvolvendo atividade empresarial organizada, com avanço efetivo em aspectos essenciais à sua recuperação, notadamente viabilidade técnica, estrutura operacional e andamento regulatório, a fim de restabelecer a sua plena capacidade de exploração minerária.**

Diante do exposto, requer a o Vossa Excelência

a) o recebimento da presente manifestação como notícia de fatos supervenientes relevantes;
b) a juntada aos autos dos documentos anexos, inclusive do Laudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeira; que reforçam a continuidade da organização empresarial da Requerente, bem como o avanço concreto de sua estrutura operacional e regulatória;
c) oportunamente, cessado o sobrestamento, sejam tais elementos considerados no regular prosseguimento do feito.

Assim, acompanhado de robusta e inequívoca prova documental, conclui-se que a requerente cumpriu integralmente todos os requisitos legais previstos nos art. 48 e 51 a Lei 11.101/05.

Nestes termos,
P. Deferimento
Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS S. MURTA RIBEIRO
OAB/RJ 15.670

LEONARDO S. MURTA RIBEIRO
OAB/RJ 97.689